Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. Necessidade da contratação
1.1. Considerando a redução gradativa do quadro de professores credenciados em razão do vencimento do edital de credenciamento com validade de 24 (vinte e quatro) meses e dos contratos de professores com validade de 5 (cinco) anos, feitos anteriormente, por meio de credenciamento o que demanda a necessidade de recomposição, para possibilitar o oferecimento de cursos na modalidade presencial e online e também para a inclusão de cursos na modalidade a distância (EaD), bem como a elaboração de conteúdos para disponibilizar em plataforma EaD utilizada pelo CRCRJ.
1.2. Considerando também que uma das atividades fim, legalmente instituída, dos Conselhos de Contabilidade é a realização do Programa de Educação Continuada – PEPC e que o referido Programa é meio de realização da fiscalização preventiva, que visa a atualização e o aprimoramento contínuo dos profissionais registrados e que há necessidade de dispormos de um cadastro robusto de professores para as diversas áreas do conhecimento, para ministrar cursos, palestras e outros eventos dessa mesma natureza.
1.3. Dessa forma, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, notadamente, no que diz respeito às atribuições dadas à entidade pelo Decreto-lei 9295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, tendo em vista a redução gradativa de professores cadastrados, em razão de vencimento de contrato, que o último edital de credenciamento realizado pelo CRCRJ em 2020 encontra-se com prazo de validade expirado, não sendo possível portanto, credenciamento vinculado a este chamamento, tem-se como necessário novo certame, visando a contratação de novos professores aptos a ministrar cursos do CRCRJ, visando proporcionar ao profissional da contabilidade o seu aprimoramento e desenvolvimento no exercício de sua profissão.
1.4. Face o exposto, faz-se necessária a realização de certame visando dispor de professores especialistas para realizar cursos na modalidade presencial, online (videoconferência) e ensino a distância (EaD) para promover a educação continuada para a Classe contábil do Rio de Janeiro, para as áreas afins e correlatas abaixo relacionadas:

1.4.1 Contabilidade

a) Contabilidade de Custos;
b) Contabilidade Pública;
c) Contabilidade aplicada ao segmento Rural;
d) Demonstrações Contábeis;
e) NBC TG Geral - Normas Completas:
- Normas PMEs;
- Normas Específicas.

f) Contabilidade aplicada ao segmento de Agências de Saúde;
g) Contabilidade aplicada às Franquias;
h) Contabilidade aplicada ao segmento de Entidades Desportivas;
i) Contabilidade aplicada ao segmento de Cooperativa de Trabalho/ Serviços;
j) Contabilidade aplicada ao Comércio Exterior e Aduana;
k) Contabilidade aplicada às Seguradoras - SUSEP;
l) Contabilidade aplicada ao segmento do Terceiro Setor;
m) Contabilidade aplicada ao segmento da Construção Civil;
n) Contabilidade aplicada ao segmento de Entidades Financeiras (BACEN – Consórcio – Fundos de Investimento – Cooperativa de Crédito – Fomento Mercantil).

1.4.2. Ética
a) Profissional da Contabilidade.

1.4.3. Tributos e Obrigações Acessórias
a) Tributos e Obrigações Acessórias Municipais;
b) Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS);
c) Tributos e Obrigações Acessórias Federais;
d) SPED (Todos inclusive ECF/ REINF);
e) Apurações (Lucro Real e Lucro Presumido).

1.4.4. Especializações
a) Auditoria Independente – NBC TA;
b) Mediação e Arbitragem;
c) Perícia – NBC P;

1.4.5. Gestão
a) Carreira;
b) Controles Internos;
c) Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor;
d) Governança Corporativa;
e) Planejamento Estratégico/ Riscos;
f) Planejamento Tributário;
g) Relatórios Gerenciais;
h) Compliance;
i) Liderança estratégica e gestão de pessoas;
j) Aquisição/ Fusão/ Combinação de Negócios;
l) Contabilidade em base de Liquidação (Recuperação Judicial);
m) Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança Corporativa – ESG;
n) Gestão de Processos / Procedimentos

1.4.6. Ferramentas
a) Comunicação Verbal e Escrita;
c) Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis;
d) Marketing;
e) Redação das Notas Explicativas;
f) Calculo de Ajuste a Valor Presente;
g) Perícia Trabalhista;
h) Perícia Tributária;
i) Prestação de Contas Eleitorais;
j) Relato Integrado.

1.4.7. Recursos Humanos
a) Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis;
b) Gestão de Pessoas;
c) Rotinas de Departamento Pessoal.

1.4.8. Direito
a) Direito Trabalhista e Previdenciário;
b) Direito Tributário;
c) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
d) Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
e) Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
f) Leis de Falência / Concordata / Recuperação Judicial.

1.4.9. Tecnologia
a) Ferramentas tecnológicas para uso na organização contábil;
b) Relatórios em Dashboard (Painel);
c) Inteligência artificial;
d) Terceirização de Processos de Negócios - BPO

1.4.10. Aspectos Comportamentais
a) Consultoria Contábil;
b) Inteligência Emocional;
c) Perfil / Liderança;
d) Programação Neurolinguística.

1.5. Requisitos Básicos para a contratação
1.5.1. Comprovar formação mínima em curso de graduação, em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar.
1.5.1.1. Os professores a serem credenciados para as áreas dos itens 1.4.1 e 1.4.4, deverão apresentar registro regular em Conselho de Contabilidade;

1.5.2. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas no Edital;

1.5.3. Selecionar até 3 (três) áreas, dentre as áreas elencadas no item 1.4 deste estudo e informar também qual(is) tema(s) está apto a ministrar, dentro de cada área;

1.5.4. Os professores credenciados poderão ser convidados para ministrar cursos de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e/ou, tarde e/ou noite, em horários determinados pelo CRCRJ, bem como a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais e outros afins, respeitando-se sempre os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes, conforme abaixo:

1.5.4.1. Cursos Presenciais
a) Local de realização: os cursos presenciais serão realizados na capital e nas cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro, em locais a serem definidos pelo CRCRJ;

1.5.4.2. Cursos online (transmitidos ao vivo)
a) Local de realização: os cursos online serão transmitidos ao vivo de local de preferência do professor, podendo ser em sua própria residência, por meio de aplicativo de videoconferência ou plataforma virtual disponibilizados pelo CRCRJ, sendo de sua inteira responsabilidade, assegurar a qualidade da transmissão, devendo utilizar, para tanto:
- internet estável, de alto desempenho;
- equipamentos (computador, câmera e microfone) de boa qualidade e alto desempenho;
- ambiente bem iluminado e sem ruídos;
- utilizar o plano de fundo institucional do CRCRJ.

1.5.4.3. Elaborar o material didático, com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRJ, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização das atividades relacionadas nos itens 1.5.4.1 e 1.5.4.2, para disponibilização para os inscritos:
- apostila em formato portable document format “pdf” ou slides em powerpoint “ppt”.

1.5.4.4. Gravações de conteúdo para a plataforma EaD
a) Local de realização: as gravações de conteúdo para a plataforma EAD serão realizadas na sede do CRCRJ, por equipe especializada ou em espaços a serem definidos pelo CRCRJ;
b) Elaborar o material didático, com respectiva bibliografia, e encaminhar ao CRCRJ, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da gravação do curso, para análise do conteúdo pela Comissão de EaD e posterior disponibilização na plataforma, para acompanhamento das atividades pelos inscritos:
- e-book e apresentação a ser utilizada durante a gravação da videoaula, em formato portable document format “pdf ou slides em powerpoint “ppt”;
- prova de múltipla escolha, sendo:
• de nível fácil (nível I - Conhecimento/Compreensão);
• de nível médio (nível II - Aplicação/Análise);
• de nível difícil (nível III - Síntese/Avaliação).
- exercícios.

1.5.4.4.1. A Comissão de EaD definirá a carga horária e o quantitativo de questões, para cada conteúdo;

1.5.5. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o professor deverá encaminhar ao CRCRJ a versão atualizada em substituição a anterior;

1.5.6. O credenciamento não obriga o CRCRJ a convocar a pessoa jurídica ou a pessoa física para prestar serviço, os quais serão realizados de acordo com a demanda do CRCRJ e rodízio de agenda;

1.5.7. O credenciamento não gera para o professor a obrigação de realização de cursos cujas datas e disponibilidade não tenham sido acordadas previamente entre as partes;

1.5.8. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os professores serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução do CRCRJ;

1.5.9. Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Profissional a decisão quanto à convocação dos professores para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada. O Profissional da Contabilidade somente poderá ser convocado para atividades, desde que seu registro esteja em situação regular no Conselho respectivo;

1.5.10. Os cursos são destinados aos profissionais da contabilidade e funcionários de organizações contábeis, devidamente habilitados, estudantes com cadastro ativo no CRCRJ e funcionários do CRCRJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Julianna Miranda da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2. Requisitos para contratação da pessoa jurídica ou pessoa física
2.1. Documentação da Pessoa Jurídica, quando for o caso:
A Pessoa Jurídica deverá apresentar a sua documentação como Pessoa Jurídica e a documentação do(s) Professor(es) indicado(s) conforme especificado abaixo:

a) Requerimento de Credenciamento da Pessoa Jurídica, contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura do Responsável pela Pessoa Jurídica;

b) Prova de registro na Junta Comercial, no caso das sociedades empresárias;
c) Contrato social, em se tratando de sociedade simples limitada, ou Estatuto, no caso de sociedades por ações, ou ato constitutivo, em se tratando de empresa individual de responsabilidade Ltda. (Eirelli), constando em seu objeto a atividade de treinamento ou capacitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da eleição da Diretoria em exercício;

e) Prova de autorização para funcionamento no país, no caso de empresa estrangeira, na forma estabelecida pela legislação vigente no país;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (pode ser emitida pela internet);

k) Certificado de Regularidade em CRC, da Pessoa Jurídica, no caso de possuir registro;

l) Declaração relativa à condição de participação, assinada pelo sócio e/ou representante legal da Pessoa Jurídica;

m) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, assinada pelo sócio e/ou representante legal da Pessoa Jurídica;

n) Declaração, quando couber, de empresa optante pelo Simples Nacional, assinada pelo sócio e/ou representante legal da Pessoa Jurídica.

2.2. Da Documentação do Professor (Pessoa Física)
2.2.1. Caso o Professor seja indicado por Pessoa Jurídica, esta encaminhará tanto a documentação da Pessoa Jurídica quanto do(s) Professor(es) indicado(s). Se o pedido de credenciamento for somente da Pessoa Física, o Professor deverá apresentar os documentos pessoais abaixo:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Número do NIT (PIS/PASEP ou INSS), se autônomo;
d) Comprovante de endereço;
e) Certificado de Regularidade em CRC, no caso de possuir registro (pode ser emitido no site do respectivo CRC);
f) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
h) Diploma de Pós-graduação, comprovação da maior titulação acadêmica (“lato sensu” ou “stricto sensu”), se houver.

2.2.2. Da documentação de regularidade Técnica/Experiência:

a) Comprovar formação mínima em curso de graduação (Diploma de Graduação), em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar. Caso o interessado possua registro em órgão fiscalizador da profissão, este documento poderá ser substituído por cópia da carteira profissional emitida pelo respectivo órgão fiscalizador;
a.1) Os professores a serem credenciados para as áreas dos itens 5.2.1 e 5.2.4, deverão apresentar registro regular em Conselho de Contabilidade.
b) Atestado de Capacidade Técnica (declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove 2 (dois) anos de experiência como professor, professor ou palestrante na(s) área(s) de conhecimento relativa ao(s) tema(s) escolhido (s), constando: tema, período e carga horária, tipo de atividade (palestra, seminário, evento) e modalidade (presencial, online ou EaD); ou comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área de conhecimento relativo(s) ao(s) tema(s) escolhidos como atividade profissional. Deverá ser anexada cópia simples da carteira profissional ou declaração original em papel timbrado, fornecida por Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino na(s) qual (is) preste serviço;

c) Currículo profissional enfatizando a(s) experiência(s) na(s) área(s) indicada(s);

d) Atual atividade profissional. Deverá ser anexada comprovação através de cópia da carteira profissional ou declaração em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresa(s) na(s) qual(is) preste serviços ou esteja vinculado;

e) Atualização Profissional, se houver, dos últimos 02 (dois) anos ao do pedido de credenciamento. Certificado ou declaração de participação, em cursos, eventos, congressos, convenções ou outros eventos relativos à área contábil ou outra área relacionada à área em que atua. Deverão ser anexados os respectivos certificados, em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresa(s) que tenham realizado o(s) evento(s);

f) Produção intelectual, se houver, dos últimos 02 (dois) anos ao do pedido de credenciamento, relacionada a(s) áreas que pretende se credenciar:

- matérias ou artigos, anexar cópia da publicação;
- livro, anexar a cópia da capa e do sumário;
- caso a publicação seja em formato eletrônico, informar o link para acesso ao arquivo;

2.2.3.Declarações e Requerimento

a) Requerimento de Credenciamento do Professor, contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura;

b) Termo de cessão de material didático, imagem e voz.

2.4. Dos Impedimentos

2.4.1. Não poderão participar do credenciamento:

a) Sociedade punida pelo CRCRJ com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sociedade impedida de licitar e contratar com CRCRJ, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

e) Sociedade cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

f) Sociedade que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
g) Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;

h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) As pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

j) A pessoa física, seja ela a solicitante do credenciamento ou aquela indicada pela pessoa jurídica, que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo Órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

k) É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quatriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e servidores dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quatriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas

2.4.2. A inexatidão das declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, desclassificará o interessado do credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirá a sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes do seu credenciamento.

2.5. Natureza da Contratação

2.5.1. Conforme art. 15 da IN nº 05/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

2.5.2. Conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro;

2.5.3. Face o exposto, com base nos esclarecimentos feitos no item 2.1 deste projeto básico, que deixa evidente que a falta dos serviços descritos no objeto dessa contratação irá prejudicar o atendimento dos objetivos institucionais do CRCRJ, consideramos que tais serviços são de natureza continuada.

5. Levantamento de Mercado

3. Levantamento de mercado

3.1. Para atendimento dessa demanda consideramos, para o estudo, as seguintes soluções:

3.1.1. Solução 1: contratação de um professor para cada área: uma vez que em cada área afim ou correlata, podemos realizar diversos títulos e o interessado, de acordo com a sua expertise, poderá optar por até 3 (três) áreas de conhecimento e o agendamento dos cursos podem acontecer de forma simultânea, de acordo com a demanda e, ainda, considerando que não é exigida a dedicação exclusiva, o professor contratado poderá estar indisponível quando do convite, o que inviabilizaria o Projeto de Educação Continuada e também impossibilitaria a realização de cursos da mesma área e correlata, de forma simultânea e cursos simultâneos nas modalidades presencial, online e EaD;

3.1.2. Solução 2: contratação de cursos e conteúdos prontos nas modalidades presencial, online e EaD: conforme anexo, foi realizada pesquisa na internet em busca de conteúdos prontos com os temas especificados no item 1.4 deste estudo, contudo, conforme anexo, não foram encontrados cursos com todos os temas listados. E, ainda, os cursos encontrados, em sua maioria são genéricos votados para o público em geral e não estão com os conteúdos atualizados conforme a legislação vigente, e ainda, possuem carga horária muito extensa. Considerando que os cursos oferecidos pelos CRCRJ são gratuitos, os valores dos cursos ofertados pelo mercado estão acima do nosso orçamento e também não atenderia aos nossos indicadores;

3.1.3. Solução 3: Credenciamento de Professores: realizar chamamento público, a exemplo de anos anteriores, para credenciamento de professores especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, tantos quantos atendam aos requisitos, para ministrar cursos presencias, online (videoconferência), à distância, bem como, a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais, para plataforma EaD, de acordo com a demanda do CRCRJ;

3.2. Considerando que os profissionais da contabilidade apresentam demandas específicas de treinamento, que não foram identificadas no mercado, verificamos que a única solução que pode atender às necessidades do Conselho será o “Credenciamento de Professores”, e dessa forma daremos prosseguimento a este credenciamento por meio de um processo de inexigibilidade, sendo utilizado o chamamento público como forma de convocação e habilitação dos professores que possibilitará ao CRCRJ a disponibilização de seus cursos aos profissionais da contabilidade de todo o estado.

6. Descrição da solução como um todo

4. Descrição da solução como um todo

4.1.Requisitos da Execução

4.1.1. Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica ou pessoa física, especialista em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, com a realização de cursos presencias, online (videoconferência), à distância bem como a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais e outros afins, para plataforma EaD, de acordo com os itens a seguir:

I. Realizar os cursos presenciais para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRJ, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

II. Realizar os cursos online (transmitidos ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRJ, utilizando aplicativo de videoconferência ou plataforma digital indicados pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ.

III. Realizar gravação de conteúdo para cursos na modalidade a distância (EaD) para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRJ, trajando roupas adequadas, em tons claros e neutros, sem listras ou estampas.

IV. Comparecer ao local de realização do curso presencial e gravação de conteúdo para a plataforma EAD, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

V. Acessar a plataforma digital onde será realizado o curso online (transmitido ao vivo), com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

VI. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

VII. Para os cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo) elaborar o material didático, com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRJ, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização das atividades relacionadas nos itens 11.2 e 11.3, para disponibilização para os inscritos:
a) apostila em formato portable document format “pdf” ou slides em powerpoint “ppt”.

VIII. Para a gravação de conteúdo para a plataforma EAD, elaborar o material didático, com respectiva bibliografia, e encaminhar no prazo que o CRCRJ previamente estabelecer, para análise do conteúdo pela Comissão de EaD, agendamento de gravação do curso e posterior disponibilização na plataforma, para acompanhamento das atividades pelos inscritos:
a) e-book e apresentação a ser utilizada durante a gravação da videoaula, em formato portable document format “pdf ou slides em powerpoint “ppt”;
b) questões de múltipla escolha;
c) exercícios

b) A Comissão de EaD definirá sobre a área de interesse, carga horária, quantitativo de questões e demais itens necessários para cada conteúdo a ser gravado.

IX. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o professor deverá encaminhar ao CRCRJ a versão atualizada em substituição a anterior.

X. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como professor no curso demandado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do e-mail.

XI. Ceder o material didático, imagem e voz, quando em atividade contratada pelo CRCRJ, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo CRCRJ, conforme “Anexo IV”.

XII. Comunicar a impossibilidade (desistência) de ministrar o curso ou a gravação do conteúdo para a plataforma EaD com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização. Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o(a) professor(a) deverá encaminhar justificativa que será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ, podendo ser acatada ou não. Caso a justificativa não seja acatada, o(a) professor(a) ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

XIII. Participar de reuniões e treinamentos presenciais e/ou em formato virtual promovidos pelo CRCRJ e/ou Entidades Parceiras, quando convocado, sem ônus para o CRCRJ e/ou Entidades Parceiras, com o objetivo de obter metodologias e/ou informações institucionais.
a) A critério do CRCRJ, as reuniões e treinamentos presencias poderão ocorrer em qualquer município do Rio de Janeiro.

XIV. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

XV. Cumprir a agenda, o programa, os horários, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades acordadas com o CRCRJ.

XVI. Nos cursos presenciais, responsabilizar-se pela circulação da lista de presença entre os alunos e quando couber, nos cursos online, disponibilizar o link de presença no chat.

XVII. Permitir ao CRCRJ fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

XVIII. Abster-se de fazer propaganda, divulgação e/ou venda de livros, produtos, marcas, serviços e outros, salvo quando expressamente autorizado pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ.

XIX. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional, bem como, o Código de Conduta do CRCRJ e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

XX. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRJ.

XXI. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRJ assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

XXII. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.

XXIII. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles demais credenciados, participantes do curso, funcionários do CRCRJ, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.

XXIV. No caso de Pessoa Jurídica, caso ocorra a intenção de incluir novo Professor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas no Edital, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

XXV. O CREDENCIADO, é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. Os sócios ou empregados da pessoa jurídica contratada, assim como o(s) Professor(es) por ela indicado(s), não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCRJ.

XXVI. Ministrar aulas presencial, online (videoconferência/transmitidos ao vivo) e EaD (educação a distância), apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado, contemplando as demandas do CRCRJ, de acordo com a(s) área (s) do seu credenciamento e carga horária estipuladas pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.

XXVII. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.

XXVIII. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:

a) Violar a privacidade de outros usuários;

b) Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

c) Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;

d) Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;

e) Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais;

f) Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

XXIX. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os usuários do Ambiente Virtual.

XXX. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRJ, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

XXXI. Preparar o ambiente para ministração das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências (para aulas na residência).

XXXII. Fazer um roteiro do conteúdo, com o tempo de cada tópico a ser ministrado dentro do horário acordado. O roteiro deverá estar de acordo com a ementa divulgada, tendo o cuidado de cumprir o horário de início e fim da aula.

XXXIII. Evitar que um tópico se estenda e o curso acabe sem que todos os tópicos tenham sido abordados.

XXXIV. Nos cursos online, respeitar o delay, para evitar que os participantes falem simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela reação dos participantes, verificando o recurso “levantar a mão”, e buscando organizar a ordem de fala.

XXXV. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Será feito contrato com todos os credenciados habilitados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 251.780,00

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte
Os valores referentes aos honorários, diárias e deslocamentos serão aplicados de acordo com os estipulados pela Administração do CRCRJ, em deliberação e/ou resolução vigentes ou normas posteriores que venha a substituí-las.

Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, se aplicáveis.

As diárias e deslocamentos têm por objetivo cobrir as despesas com transporte, alimentação e hospedagem e serão pagas ao Professor quando o curso for realizado em município diferente daquele em que residir e a distância entre os municípios for superior a distância estipulada em deliberação e/ou resolução vigentes ou normas posteriores que venha a substituí-las.

A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicativo disponível na rede mundial de computadores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado. ” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, acarreta a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, avaliamos se a presente solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as perguntas a seguir forem positivas:
1) É tecnicamente e economicamente viável dividir a solução? Não, tendo em vista tratar-se de chamamento para credenciamento de professores, a serem convocados por demanda e rodízio de agenda, podendo, cada professor, atuar em até 3 (três) áreas, de acordo com a sua expertise e disponibilidade e de acordo com a demanda do CRCRJ.
2) Não há perda de escala ao dividir a solução? Não.
3) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.
Em razão das respostas acima, bem como da especificidade do objeto a ser contratado, entendemos não ser viável o seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
São contratações correlatas a esta demanda:
- Processo Lic. 2023/000055 - Contratação de empresa para cessão de licenciamento de software de videoconferência voltada para ambientes coorporativos;
Processo Lic. 2023/000054 – Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos para implantação, customização e suporte de plataforma EaD.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do CRCRJ
O credenciamento pretendido está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que diz respeito aos objetivos estratégicos nº 09, 12 e 14 da Resolução CFC nº 1.543/2018, respectivamente, que tratam sobre "Aperfeiçoar, Ampliar e Difundir Ações e Educação Continuada, Registro e Fiscalização Como Fator de Proteção da Sociedade" , "Ampliar e Integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs" e "Influenciar a Formação das Competências e das Habilidades dos Profissionais, Fomentar Programas de Educação Profissional Continuada e Fortalecer Conhecimentos Técnicos e Habilidades Pessoais dos Conselheiros e Funcionários do Sistema CFC/CRCs.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Resultados pretendidos
Por meio do credenciamento o CRCRJ espera obter como principais resultados: dispor de um amplo cadastro de professores para oferecimento de cursos visando o aprimoramento e desenvolvimento da profissão contábil, bem como contribuir na fiscalização do exercício profissional, tendo em vista que o aprimoramento técnico e científico dos profissionais é uma maneira do Conselho investir em uma fiscalização preventiva/orientativa.

Nesse sentido, a realização de cursos para os profissionais da contabilidade, em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e na designação de funcionários e conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais no exercício da contabilidade, bem como dos demais custos advindos com os procedimentos envolvidos, como materiais de expediente, publicações em diários oficiais e logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato
Não haverá necessidade de adequação do ambiente interno para esta contratação, uma vez que o CRCRJ possui a estrutura necessária; que há Projeto em andamento para Plataforma EaD e já dispomos também de ferramenta para cursos online.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
Não haverá impactos ambientais referentes a esse credenciamento, logo não serão necessárias medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos consignados nestes Estudos Preliminares, foi possível verificar que a solução escolhida é viável, quanto aos aspectos de oportunidade, conveniência, adequação aos instrumentos de planejamento do Conselho, tendo em vista que assegurará meios e recursos que proporcionarão o cumprimento de políticas e diretrizes da gestão e compatibilidade com os princípios básicos aplicáveis à administração pública, previstos na Constituição Federal, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.
Assim, a Equipe de Planejamento declara que é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade, a realização de chamamento público para o credenciamento e posterior contratação de professores, objeto deste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANNA MIRANDA DA SILVA

Chefe do departamento

Assinou eletronicamente em 26/03/2024 às 17:01:48.